

LEI Nº 547, de 29 de março de 1961

Descaracteriza área.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada a área de 500m²s (quinhentos metros quadrados), de uso comum do povo, da *Praça José Flávio de Carvalho*, situada nesta cidade..

Art. 2º Destinar-se-á a área descaracterizada, à construção, no local, de prédio para sede definitiva do ***”TIRO DE GUERRA Nº 80”***, aqui localizado.

Art. 3º Fica o prédio a ser construído, destinado ao uso permanente do ***”TIRO DE GUERRA Nº 80”***, enquanto estiver sediado em Itaúna, assim como o restante da área mirada.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de março de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário